

19/02/20

Fuji Hd Samsung Ltd, sob patrimônio da prefeitura nº 02579, sem ônus, a contar de 01 de fevereiro de 2020 e término em 20/03/2022, Proc. Adm. 25000102/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO

Ordem de Serviço nº 030/2019 - que entre si fazem o MUNICIPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado SERGIO REPRESENTAÇÕES DE BOLSAS, BONÉS E CAMISAS PERSONALIZADAS, com o intuito de fornecer 1.800 bolsas em duratras para utilização de atletas em eventos da Smel, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 030/2019. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339030 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000196/2019.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 033/2019 - que entre si fazem o MUNICIPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado KARINA VARGAS MARTINI -MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com o intuito de fornecer 02(duas) horas o serviço de cobertura fotográfica nos eventos Domingo de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 033/2019. Fundamento legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339038 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000191/2019.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 036/2019 - que entre si fazem o MUNICIPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado PIRÂMIDE DIGITAL IMPRESSÕES EIRELLI, com o intuito de fornecer placas em acrílico e letreros, no valor de R\$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 036/2019. Fundamento legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339030 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 230000212/2019.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 058/2019 - que entre si fazem o MUNICIPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado EDITORA A NOTÍCIA LTDA, com o intuito de realizar o evento Copa Rei Estudantil de Niterói, a ser realizado em 3 finais de semana a partir do dia 30/11/2019, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000172/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116 e artigo 25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039.84 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 076/2019 - que entre si fazem o MUNICIPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado LUIS EDUARDO MELO FRANCISCO -MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com o intuito de realizar o evento IBC - ITACATIARA BODYBOARD CREW, a ser realizado no dia 13/12/2019, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000204/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 2º inciso III, art. 56, art. 116 e artigo 25 CAPUT da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Niterói para o ano de 2020

1º Semestre de 2020

- 1) Janeiro
 - Reunião Extraordinária
 - Data: 13 de Janeiro
 - Local: Centro Cultural Paschoa Carlos Magno (CCPCM)
 - Horário: 16:30
 - Reunião Ordinária
 - Data: 27 de Janeiro
 - Local: Solar do Jambiro
 - Horário: 18:30
- 2) Fevereiro
 - Reunião Ordinária
 - Data: 17 de Fevereiro
 - Local: Teatro Municipal de Niterói (João Caetano)
 - Horário: 18:30
- 3) Março
 - Reunião Ordinária
 - Data: 30 de Março
 - Local: Teatro Municipal de Niterói (João Caetano)
 - Horário: 18:30
- 4) Abril
 - Reunião Ordinária
 - Data: 27 de Abril
 - Local: Teatro Municipal de Niterói (João Caetano)
 - Horário: 18:30
- 5) Maio
 - Reunião Ordinária
 - Data: 25 de Maio
 - Local: Teatro Municipal de Niterói (João Caetano)
 - Horário: 18:30
- 6) Junho
 - Reunião Ordinária
 - Data: 29 de Junho
 - Local: Teatro Municipal de Niterói (João Caetano)
 - Horário: 18:30



Processo nº 230000212/2019	Data 09/12/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	-----------------	----------	------

Ordem de Serviço 036/2019

Empenho nº 003193

Modalidade : Dispensa de Licitação

Natureza/Despesa: 3339030 – PT 0137.4110

Processo nº 230000212/2019

Prefeitura Municipal de Niterói, aqui designada como **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, representada neste ato pela Secretaria de Esporte e Lazer (SMEL), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50.574141 IFP, inscrito no CPF sob nº 485.351.847-91, com domicílio profissional na Rua Timbiras nº 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP 24360-250, e por outro lado, aqui designado **CONTRATADO, PIRÂMIDE DIGITAL IMPRESSÕES EIRELLI**, CNPJ nº 00.509.320/0001-71, com sede na Rua Carlos Gomes nº 156, Barreto-Niterói/RJ, CEP 24110-075, que se faz representar neste ato por seu sócio, Paulo Roberto de Miranda Rosa, portador da Carteira de Identidade nº 05.887.693-9 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 753.693.467-04.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes serviços a seguir, de acordo com o Termo de Referência, bem como o inventário descritivo dos serviços à fls. 03.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	placas em acrílico 6mm, formato 1,20x1,20, com espaçadores de alumínio	02
02	Adesivo laminado balcão 2,20x1,10	01
03	Letreiro em ACM, formato 4,00x1,20 acabamento em quadro de alumínio+aplicação ACM+letras em PVC expandido+2 refletores de LED	01
Total		R\$ 8.980,00

LOCAL DE EXECUÇÃO

Rua Carlos Gomes nº 156, Barreto- Niterói/RJ, CEP 24110-075



Processo nº 230000212/2019	Data 09/12/2019	Rubrica:	Fis:
----------------------------	-----------------	----------	------

LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL, aos cuidados do Assessor LUCIANO NERY DA SILVA

PROGRAMA DE TRABALHO

As despesas referentes a esta aquisição deverão ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária: programa de trabalho 1401278120023.0137.4110 – Natureza de Despesa – 339030 – fonte 138.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto às obrigações da **CONTRATADA**:

a.- A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE** obrigando-se especialmente a:

a.1.- cumprir as obrigações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

a.2.- permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da **CONTRATANTE**;

a.3.- comunicar à **CONTRATANTE** qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato;

a.4.- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto deste certame;

a.5.- Toda instalação, manutenção, desmontagem, operacionalização, e toda ação relacionada para execução do evento dentro do disposto do item 4 deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, correrá única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**. Em caso de quebra, defeito, necessidade de substituição, seja de insumos materiais, físicos, softwares, equipamentos ou profissionais serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não onerando ou modificando o preço apresentado no orçamento.

a.6.- Todo e qualquer funcionário da empresa que esteja diretamente ou indiretamente relacionado à montagem, operacionalização, segurança, serviço de brigada, recepcionista, coordenador, não terá qualquer vínculo empregatício de prestador de serviço para com a Prefeitura Municipal de Niterói, seja por parte da administração direta ou indireta; portanto, deverá a empresa estar com todas as obrigações trabalhistas, registro de profissionais em dia, não podendo haver qualquer inadimplência ou restrição documental.

a.7.- na fase de habilitação, deverá a empresa ganhadora apresentar todas as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, de acordo com os artigos 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, devendo ainda apresentar Contrato Social e toda e qualquer alteração recente do Contrato Social, RG e CPF dos sócios ou empregados com poderes específicos para celebração de contrato com a SMEL. Diante da irregularidade de qualquer documentação será declarada inabilitada.



Processo nº 230000212/2019	Data 09/12/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	-----------------	----------	------

a.8.- fornecer número de conta corrente, agência e bandeira da instituição bancária.

a.9.- deverá a empresa apresentar um inventário descritivo com todos os serviços, materiais e equipamentos que irão compor o serviço por hora contratado.

a.10.- é obrigação da contratada apresentar quando da habilitação do processo licitatório, certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos negativos, CDN da Fazenda Estadual de Tributos da União, CDN do Município, Certidão Negativa de débitos trabalhistas, regularidade de FGTS, Contrato Social registrado, autorização municipal para prestação de serviço, caso haja, alteração no Contrato Social, apresentando-se assim a última registrada, CPF e RG dos sócios ou procuração com poderes específicos para assinatura do conato de prestação de serviço e comprovante de residência dos sócios.

a.11.- Todos os impostos, taxas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do prestador de serviço.

a.12.- A empresa deverá fornecer e custear toda alimentação dos seus funcionários , compreendida por café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, passagem de ida e volta ou diária , a fim de custear esses gastos, devendo demonstrar quando da prestação de contas a emissão da Nota Fiscal para recebimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

b.- Quanto às obrigações da **CONTRATANTE**:

b.1.- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor e/ou comissão especialmente designada ,que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b.2.- Rejeitar no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa ;

b.3.- Prestar esclarecimento sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades no serviço ofertado;

b.4.- Notificar a **CONTRATADA** , formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

b.5.- Efetuar o pagamento do objeto do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

b.6.- O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização do evento, com a devida apresentação da Nota Fiscal, ocorrendo a assinatura do contrato e sua publicação.

b.7.- Deverá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento na conta bancária:

BANCO ITAÚ

Agência 8325-8

Conta Corrente 12255-7

PIRÂMIDE DIGITAL IMPRESSÕES EIRELLI

CNPJ nº 00.509.320/0001-71



Processo nº 230000212/2019	Data 09/12/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	-----------------	----------	------

Valor : R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)

MULTA – por infringência às condições da proposta, em 2% até o limite do valor global do contratado, de acordo com a Lei Municipal nº 1494 de 27/03/96.

ALTERAÇÃO E RESCISÃO – o descumprimento do compromisso pela **CONTRATADA** implicará na aplicação das penalidades, de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente com fulcro no Artigo 78, I a XII, c/c Artigo 79, I da Lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir dúvidas que não puderem ser solucionadas através de mútuo consentimento

Niterói, 17 de dezembro de 2019


Paulo Roberto de Miranda Kesa

PIRÂMIDE DIGITAL IMPRESSÕES EIRELLI


Luiz Carlos Gallo de Freitas

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Testemunhas

1.- Luciano Nery da Silva – matrícula _____

2.- _____

